

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO 005/2018**  
**PROCESSO Nº 01-039.183/18-09**  
**EDITAL PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO**

**PREÂMBULO:** O Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, nos Decretos Municipais nº 12.452/2006 e nº 15.721/2014, torna pública a abertura **das inscrições para autorização de uso do Teatro Raul Belém Machado** nos termos e condições previstos neste chamamento e seus anexos.

**TEATRO RAUL BELÉM MACHADO:**

O Teatro Raul Belém Machado, nome em homenagem ao premiado cenógrafo e professor, figura fundamental das artes cênicas em Minas Gerais, integra o Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, situado no Bairro Alípio de Melo. O espaço cultural, fruto do esforço da comunidade do entorno nas deliberações do Orçamento Participativo 2007/2008, foi entregue pela PBH à FMC em 2013. O nome do espaço é uma homenagem ao imigrante japonês Yoshifumi Yagi, antigo morador do bairro Alípio de Melo, que protagonizou diversas iniciativas pela melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento cultural da região. O Teatro Raul Belém Machado, idealizado como arena, tem capacidade máxima de 155 lugares.

**CRONOGRAMA**

**INSCRIÇÕES ONLINE E PRESENCIAL:**

Período de 29/03/18 a 10/04/18, devendo ser efetuadas por meio da plataforma online Mapa Cultural BH, através do link: <http://mapaculturalbh.pbh.gov.br/projeto/251/> , e presenciais conforme item 3.7 deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

A data de abertura das propostas para inscrições online e inscrições presenciais ocorrerá no dia 11/04/2018 e será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

**DATAS PROVÁVEIS DE OUTROS PROCEDIMENTOS:**

Publicação do Resultado	19/05/18
Homologação e Adjudicação do Resultado	19/05/18

**INFORMAÇÕES:**

Para caso de dúvidas, enviar pelo email: [editaisteatrosbh2018@gmail.com](mailto:editaisteatrosbh2018@gmail.com)

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de espetáculos e atividades congêneres para a autorização de uso especial da caixa cênica da sala do Teatro Raul Belém Machado dentro das dependências do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi nas seguintes modalidades: teatro, dança, ilusionismo, ópera ou música, mostra, festival e outras linguagens. Caso o proponente deseje utilizar outros espaços como o foyer ou áreas externas, necessita deixar explícito na proposta e considerar que dependerá de negociações com a gerência do Teatro, de acordo com a disponibilidade e adequação do espaço.

## 1.2 PERÍODOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

1.2.1. As propostas habilitadas neste edital para autorização do uso do Teatro Raul Belém Machado irão compor a programação no período de junho de 2018 a dezembro de 2018, observando o horário de funcionamento do local.

- |                            |                              |
|----------------------------|------------------------------|
| a) 01 a 03 junho           | l) 08 e 09 setembro          |
| b) 08 a 10 junho           | m) 28 a 30 setembro          |
| c) 22 a 24 junho           | n) 05 a 07 outubro           |
| d) 29 junho a 01 julho     | o) 12 a 14 outubro           |
| e) 06 a 08 julho           | p) 19 a 21 outubro           |
| f) 13 a 15 julho           | q) 26 a 28 outubro           |
| g) 27 a 29 julho           | r) 02 a 04 novembro          |
| h) 10 a 12 agosto          | s) 09 a 11 novembro          |
| i) 17 a 19 agosto          | t) 16 a 18 novembro          |
| j) 24 a 26 agosto          | u) 23 a 25 novembro          |
| k) 31 agosto a 02 setembro | v) 30 novembro a 02 dezembro |

1.2.2 A cada proponente, é facultada a escolha de até 02 (duas) semanas sequenciais para apresentação.

1.2.3 Os horários das apresentações e demais atividades deverão ser definidos com a direção do Teatro.

1.2.4 O candidato deverá informar através do preenchimento do ANEXO V, dentre as datas oferecidas, qual o período de seu interesse.

1.2.5 O candidato deverá obrigatoriamente informar, um segundo período para o caso de não haver disponibilidade para o primeiro período desejado.

1.2.6 O Teatro Raul Belém Machado tem por finalidade promover eventos nas modalidades de teatro, dança, ilusionismo, ópera ou música, mostra, festival e outras linguagens, possuindo as seguintes metragens e características:

- Capacidade para 155 pessoas, sendo 75 cadeiras sobre praticáveis, 80 cadeiras no nível do piso e 5 espaços destinados a PNEs;

- Área de Cena de 14m de largura por 7 m de profundidade;

- Rider técnico acessível no link:

<<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros>>.

1.2.7 Caso o equipamento disponível não seja suficiente, fica a cargo do proponente a locação e/ou aquisição dos demais equipamentos.

1.2.8 O horário de funcionamento do Teatro Raul Belém Machado para o público é diariamente de 09h às 22h.

1.2.9 O proponente, na assinatura da Autorização de Uso Especial do Teatro Raul Belém Machado, declara ter sido informado das características e lotação dos espaços, e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participação no presente chamamento, poderão habilitar-se como Proponentes Pessoas Físicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto deste Chamamento e domiciliadas no município de Belo Horizonte, bem como Pessoas Jurídicas, tais como associações, sociedades, fundações, empresas individuais de sociedade limitada (EIRELI) e empresários individuais (incluindo os Microempreendedores Individuais).

## 2.2 Não poderão apresentar propostas:

- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais.
- b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura; membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Câmara de Fomento da Cultura Municipal, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura;
- c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo.
- d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou qualquer outro mecanismo de fomento da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Chamamento.

2.3. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Alvarás de Autorização de Uso Especial com Proponentes e demais integrantes de Coletivo artístico ou Grupo, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Fundação Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Chamamento.

## 3. INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: 29/03/2018 a 10/04/2018.

3.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01(uma) proposta.

3.3 As inscrições serão gratuitas e podem ser feitas presencialmente ou por meio eletrônico.

### 3.4 INSCRIÇÃO PRESENCIAL.

3.4.1 As inscrições presenciais devem ser efetuadas presencialmente na Rua Leonil Prata s/n, B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-610, nas dependências administrativas do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no período de 29 de março de 2018 a 10 de abril de 2018.

3.4.2. As propostas deverão ser inscritas de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Teatro
- b) Dança
- c) Ópera e Música
- d) Ilusionismo.
- e) Mostra ou Festival.
- f) Outras linguagens

3.4.3 Caso seja pretendida a utilização de outros espaços além da caixa cênica, caberá ao proponente explicitar e justificar esta opção;

### 3.5. ENVELOPE.

Para efeito de inscrição, deverá ser entregue 01 (um) envelope, lacrado e devidamente identificado em sua

parte externa e frontal com os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018 – AUTORIZAÇÃO DE USO DA CAIXA CÊNICA DO TEATRO RAUL BELÉM MACHADO – ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI

CANDIDATO: .....

PROJETO (Espetáculo/Mostra/Festival):.....

**ÁREA:**

( ) TEATRO ( ) DANÇA ( ) ILUSIONISMO ( ) MÚSICA ( ) ÓPERA ( ) OUTRAS LINGUAGENS ( ) MOSTRAS ( ) FESTIVAIS

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar **01 (UMA) VIA**, dentro do envelope, devidamente preenchidos e assinados dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição**, conforme Anexo I ou II.
- b) **Formulário para Apresentação de Projetos Culturais**, conforme Anexo III.
- c) **Currículos Profissionais** da equipe principal, conforme Anexo IV.
- d) Documentos comprobatórios do currículo do proponente, podendo ser: material de imprensa, material gráfico, fotos, entre outros (no máximo cinco (5) arquivos).
- e) **Rider e Mapa de Palco**
- f) **Calendário da Ocupação**, conforme Anexo V
- g) Para inscrição nas Modalidades de Teatro, Dança, Ópera e Música, Ilusionismo e Outras Linguagens cujo objeto da proposta seja apresentação artística, o proponente deverá encaminhar um DVD contendo um vídeo completo da apresentação. O vídeo pode também estar hospedado na internet, e nesse caso deve ter resolução mínima de 360p (640x360) e com a indicação do link no local indicado no Formulário para Apresentação de Projetos Culturais, para acesso e visualização pelas Comissões de Avaliação e Seleção. Caso o provedor escolhido seja o Youtube e o vídeo tenha que ser publicado com restrições de acesso, recomendamos publicá-lo como **NÃO LISTADO**. Caso o provedor escolhido seja o VIMEO e precise ser protegido com senha, deverá informar a senha no formulário de inscrição.
- h) **Anexos Opcionais:** de acordo com a necessidade do proponente, as propostas poderão ser acompanhadas de outros materiais que venham a colaborar com melhor esclarecimento das mesmas, tais como fotos, registros de trabalhos recentemente desenvolvidos.

3.7. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou a apresentação de currículos sem a ciência do(s) artista(s) e/ou demais integrantes, a proposta poderá ser cancelada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.8 INSCRIÇÃO ONLINE.

3.8.1. Período de inscrição: 29/03/2018 a 10/04/2018.

3.8.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.

3.8.3. O presente Chamamento e os Formulários necessários à inscrição de propostas serão disponibilizados no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/licitacoes-e-editais>, que conterá link direcionando os Proponentes para a plataforma MAPACULTURALBH, onde o cadastro dos Proponentes e as inscrições das propostas serão efetivamente realizados.

3.8.3.1. Para dar início à inscrição, o Proponente deverá efetuar cadastro na plataforma MAPACULTURALBH, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de ser desclassificado.

3.8.4 O cadastro e as inscrições das propostas serão exclusivamente realizados por meio da plataforma MAPACULTURALBH, à qual poderá ser acessada por meio de link disponibilizado no site:

<<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/licitacoes-e-editais>>

3.8.5 O site <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/licitacoes-e-editais> conterá o Chamamento e todos os formulários necessários, bem como canal de dúvidas e atendimento ao público.

3.8.6 É de responsabilidade do proponente, verificar se os arquivos foram devidamente anexados no sistema no ato da inscrição, sendo permitidas alterações até que o mesmo clique em “enviar”.

3.8.7 Enviada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

3.8.8 As propostas deverão ser inscritas de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Teatro
- b) Dança
- c) Ópera e Música
- d) Ilusionismo.
- e) Mostra ou Festival.
- f) Outras linguagens

3.8.9 Caso seja pretendida a utilização de outros espaços além da caixa cênica, caberá ao proponente explicitar e justificar esta opção;

3.8.10 Para inscrição nas Modalidades de Teatro, Dança, Ópera e Música, Ilusionismo e Outras Linguagens cujo objeto da proposta seja apresentação artística, o proponente deverá encaminhar um DVD contendo um vídeo completo da apresentação. O vídeo pode também estar hospedado na internet, e nesse caso deve ter resolução mínima de 360p (640x360) e com a indicação do link no local indicado no Formulário para Apresentação de Projetos Culturais, para acesso e visualização pelas Comissões de Avaliação e Seleção. Caso o provedor escolhido seja o Youtube e o vídeo tenha que ser publicado com restrições de acesso, recomendamos publicá-lo como **NÃO LISTADO**. Caso o provedor escolhido seja o VIMEO e precise ser protegido com senha, deverá informar a senha no formulário de inscrição.

3.8.11 No caso de inscrição de trabalhos inéditos, descarta-se a obrigatoriedade de envio do vídeo completo da apresentação, cabendo ao proponente a elaboração de uma Apresentação e Justificativa detalhadas da proposta, bem como a apresentação de Anexos Opcionais, se for o caso, que subsidiem a Comissão de Avaliação e Classificação com informações suficientes para a análise do projeto.

3.8.12 DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO ON LINE:

3.8.12.1 NO ATO DA INSCRIÇÃO, o Proponente deverá anexar os arquivos abaixo relacionados, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes. Só serão aceitos arquivos em formato PDF:

- a) **Ficha de Inscrição**, conforme Anexo I ou II.
- b) **Formulário para Apresentação de Projetos Culturais**, conforme Anexo III.
- c) **Currículos Profissionais** da equipe principal, conforme Anexo IV.
- d) **Documentos comprobatórios do currículo do proponente**, podendo ser: material de imprensa, material gráfico, fotos, entre outros (no máximo 05 arquivos)
- e) **Rider e Mapa de Palco**
- f) **Calendário da Ocupação**, conforme Anexo V
- g) **Anexos Opcionais**: de acordo com a necessidade do proponente, as propostas poderão ser acompanhadas de outros materiais que venham a colaborar com melhor esclarecimento das mesmas, tais como fotos, registros de trabalhos recentemente desenvolvidos, links na internet, sítios eletrônicos, redes sociais, etc., dentre outras referências, desde que limitados ao máximo de 5 (cinco) arquivos em PDF, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes.

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

4.1 **Somente após a publicação final da fase de avaliação e classificação**, os proponentes serão convocados pela Fundação Municipal de Cultura para entrega dos seguintes documentos obrigatórios:

##### 4.2 PESSOA FÍSICA:

- a) Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas, conforme Anexo VII;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e comprovante de residência do proponente e, quando for o caso do procurador;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Acessível através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte, assim como da Fazenda Pública Federal. Acessíveis através dos links:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/>  
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal>

##### 4.3 PESSOA JURÍDICA:

- a) Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas, conforme Anexo VII;
- b) Declaração que a pessoa jurídica não emprega menor, conforme Anexo VIII;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia de documento que demonstre quem são os responsáveis pela administração e representação do interessado (contrato social, atas de eleição da diretoria, procurações por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida);
- f) O Microempreendedor Individual deverá apresentar Certificado da Condição de MEI comprovando atividade compatível com o objeto do presente Chamamento;
- g) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal e, quando for o caso do procurador;
- h) Declaração de que é beneficiário do **TRATAMENTO DIFERENCIADO** previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte, assim como da Fazenda Pública Federal. Acessíveis através dos links:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/>  
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal>
- j) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Acessíveis através dos links:  
<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Acessível através do link:  
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- l) Comprovante de endereço atual, sendo aceitos somente documentos bancários, públicos ou declarações de agentes da Administração Pública.

4.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nos itens 4.2 ou 4.3 acarretará na **Desclassificação** da proposta.

4.5 A Comissão Organizadora publicará o resultado final no Diário Oficial do Município – DOM.

## **5. COMISSÃO ORGANIZADORA:**

5.1. A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) membros da administração pública municipal, nomeados por Portaria do Presidente da Fundação Municipal de Cultura a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM).

5.2 A Comissão Organizadora será responsável por todas as fases deste Chamamento, incluindo a avaliação e habilitação da documentação, elencada nos itens 4.2 e 4.3, e a celebração dos alvarás.

5.3 As reuniões da Comissão Organizadora realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros.

5.4 O Presidente da Comissão Organizadora será o coordenador dos trabalhos da Comissão.

5.5 Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da FMC.

5.6 Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão Organizadora.

## **6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. A Comissão de Avaliação e Classificação será paritária e composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) da Sociedade Civil e 04 (quatro) da administração pública municipal, indicados pela Fundação Municipal de Cultura e nomeados por portaria a ser publicada no DOM – Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

6.2 A Comissão de Avaliação e Classificação será responsável pela etapa de avaliação das propostas artísticas, baseada nos Critérios de Avaliação dispostos no item 7.5.1.

6.3. O Presidente da Comissão de Avaliação e Classificação será indicado pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

6.4. Nenhum membro desta Comissão poderá participar de proposta inscrita no Chamamento ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os Proponentes das propostas apresentadas, bem como parentesco até o 2º grau.

6.5. A Comissão fará sua primeira reunião em data, horário e local definido pela Fundação Municipal de Cultura, que também providenciará espaço e apoio para os trabalhos, incluindo assessoria técnica por meio da Comissão Organizadora.

6.6. A Comissão tomará suas decisões por maioria simples de votos, sendo que, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

6.7. As reuniões da Comissão realizar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros titulares ou suplentes.

6.8. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão coordenados por seu presidente, designado pelo presidente da FMC.

6.9. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente capacitados, sendo esta substituição realizada pelo Presidente da FMC através de despacho que deverá ser inserido no processo.

6.10 Todas as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes, ou por seus respectivos representantes legais, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, que também decidirá os casos omissos, sem prejuízo da solicitação de parecer do órgão da FMC com conhecimento técnico especializado na matéria, caso em que a decisão da Comissão, se decorrente de arguição dos proponentes, será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

## 7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Os projetos habilitados não receberão patrocínio da Fundação Municipal de Cultura e integrarão a programação do Teatro Raul Belém Machado por meio de Alvará de Autorização de Uso Especial.

7.2 Depois de verificada e analisada toda a documentação, a proposta será considerada apta ou inapta. Caberá à Comissão de Avaliação e Classificação indicar as propostas selecionadas e definir o calendário de apresentação dentro do período estabelecido no item 1.2.1, observadas as datas estipuladas nas propostas.

7.3 Serão DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

- a) propostas com ausência de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.6 (Inscrição Presencial) e 3.18.1. (Inscrição *On line*) deste Chamamento;
- b) propostas enviadas fora do período estabelecido para as inscrições;
- c) propostas que contenham proponentes e/ou integrantes impedidos, conforme itens 2.2 e 2.3 deste Chamamento;
- d) propostas cujos proponentes não sejam domiciliados no município de Belo Horizonte;
- e) outros casos que contrariem o presente Chamamento.

7.4 No caso de o Proponente apresentar duas propostas prevalecerá para fins de seleção a primeira proposta enviada, excluindo-se a segunda.

7.5 CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

7.5.1 As propostas serão selecionadas com base nos critérios abaixo valorados, no total de 100 (cem) pontos. São eles:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Consistência e objetividade da proposta	0 a 25
Relevância conceitual e temática, da proposta.	0 a 25
Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 25
Adequação e viabilidade física da proposta	0 a 25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

7.5.2 Para fins de classificação, a proposta deverá alcançar, no mínimo, 50% da pontuação geral.

7.5.3 O alcance da pontuação mínima para classificação não implica em seleção imediata.

7.5.4 Em caso de empate de notas, o desempate se dará mediante sorteio.

7.5.5 Em caso de empate de datas, a Comissão de Avaliação e Classificação poderá entrar em contato com os proponentes a fim de estabelecer um acordo entre os mesmos. Caso não seja possível, a definição dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. O proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Avaliação e Classificação dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado do presente chamamento no Diário Oficial do Município, em plataforma online, até às 23h59 do último dia de prazo, por meio do link:



<<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/licitacoes-e-editais>>, ou presencialmente na Rua Leonil Prata s/n B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-610, nas dependências administrativas do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo.

8.2 A impugnação a recursos, por parte dos interessados, poderá ser realizada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos recursos recebidos no Diário Oficial do Município, em plataforma online, até as 23h59 do último dia de prazo, por meio do link: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/licitacoes-e-editais>>, ou presencialmente na Rua Leonil Prata s/n B. Alípio de Melo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.830-610, nas dependências administrativas do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, das 10h às 13h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo.

8.3 Durante o prazo recursal os autos do processo e dos documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta na Diretoria das Artes, localizada no 14º andar da Fundação Municipal de Cultura – Rua da Bahia, 888, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

8.4 Os recursos serão recebidos pela Comissão de Avaliação e Classificação, que os analisará em sede de juízo de retratação, sem prejuízo da solicitação de parecer do órgão da FMC com conhecimento técnico especializado na matéria. Caso seja mantida a decisão, serão encaminhados ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura para julgamento.

8.5 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

8.6 Os recursos enviados por correios e fax não serão considerados.

8.7 A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município.

## **9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 Estando regular, o processo será homologado pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos selecionados.

9.2 A homologação do resultado do Chamamento Público será publicada no Diário Oficial do Município.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:**

10.1. Os Classificados e Selecionados serão convocados pela Comissão Organizadora, conforme a ordem de classificação, para fazer a reserva do teatro, mediante conferência da **Documentação Obrigatória** e assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

10.2. O Alvará de Autorização de Uso deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, sob a pena de transferência do período cedido para outro selecionado.

10.3. O proponente, na assinatura da Autorização de Uso, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelas Normas de Funcionamento que será entregue no ato de assinatura do Alvará de Autorização de Uso.

10.4. A FMC poderá dispor das dependências do Teatro Raul Belém Machado durante os dias que coincidam com a realização das propostas selecionadas neste Edital, desde que o uso não interfira na execução do mesmo.

10.5. O Alvará de Autorização de Uso Especial tem natureza precária e poderá ser alterado ou revogado pela FMC.

## 11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

11.1 Fica obrigado o selecionado a comparecer no prazo e condições estabelecidas e no caso de descumprir qualquer obrigação constante do chamamento ou do Alvará de Autorização de Uso Especial do teatro perderá o direito de uso do espaço.

11.2 Os selecionados deverão participar de reunião com a gerência do teatro, em data a ser definida e comunicada, para esclarecimentos sobre a autorização de uso e sobre as possibilidades técnicas (*rider* e mapa de palco).

11.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato:

- a) A fidedignidade das informações constantes nos Anexos Obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a FMC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;
- b) Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do evento;
- c) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de autorização de uso.

11.4 A FMC disponibilizará ao selecionado a equipe técnica do teatro para as atividades de auxílio à montagem e à desmontagem do evento em todas as apresentações, bem como pessoal de atendimento (bilheteria e portaria).

11.5 Caso a equipe disponível no teatro não atenda às especificidades técnicas do evento, deverá o selecionado suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a FMC.

11.6 Caberá à produção do evento classificado apresentar, no prazo de até 07 (sete) dias antes de sua realização, o respectivo *rider* técnico e mapa de palco, atualizados.

11.7 O iluminador responsável pela criação do mapa de luz e o sonoplasta, responsável pela montagem e estruturação da sonorização, deverão estar presentes durante a montagem do evento, devendo a operação da luz e do som serem exercidas por profissionais qualificados, a serem contratados pelo selecionado.

11.8. A utilização dos recursos técnicos do teatro e os horários de montagem e ensaio, bem como outras medidas necessárias para a realização do evento, serão objeto de acordo entre o selecionado e o gerente do teatro.

11.9 O selecionado poderá afixar banner externo no teatro Raul Belém Machado, em uma das placas localizadas na Avenida Abílio Machado, obedecendo às seguintes especificações e dimensões: 2,96m de altura X 1,46m de largura, afixados com presilhas/braçadeiras em ilhós, quando for o caso, também banner instalado em pedestal no foyer do teatro.

11.10 A Fundação Municipal de Cultura apoiará a divulgação das propostas Classificadas e Selecionadas através da criação e produção dos seguintes materiais:

- a) Banners externos em uma das placas do teatro Raul Belém Machado, contendo a programação mensal do teatro.
- b) Material impresso: filipetas e cartazes: quantitativo a ser definido entre a FMC e a produção, de acordo com a disponibilidade da FMC.

11.11 Em todo material de divulgação dos espetáculos, mostras ou festivais selecionados, a Prefeitura de Belo Horizonte entrará, no cabeçalho, como apresentadora, com o texto "A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura apresenta" como título da peça de divulgação. É também obrigatória a aplicação, sob a chancela "Apoio Cultural", do conjunto

de marcas SMC/FMC/PBH, que serão encaminhadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Cultura.

11.11.1 O proponente poderá produzir seu próprio material de divulgação desde que seja encaminhado à FMC para aprovação e que nele conste as exigências descritas no item 12.11.

11.12 Os selecionados deverão fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da FMC para divulgação dos eventos no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

11.13 Os contemplados autorizam, desde já, a SMC, a FMC e a Prefeitura de Belo Horizonte a mencionarem em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos eventos selecionados.

11.14 Quaisquer alterações relativas à proposta classificada e selecionada deverão ser submetidas à prévia análise e aprovação da FMC.

11.15 A FMC não se responsabiliza por quaisquer custos decorrentes de eventuais alterações no cronograma de produção dos eventos selecionados.

11.16 É concedida tolerância de até 15 (quinze) minutos para início de cada espetáculo ou evento, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse limite sujeitarão o(a) AUTORIZATÁRIO(A) ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada 10 (dez) minutos de atraso, limitada a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

11.17 Para cada apresentação não realizada, após a emissão do presente alvará, o (a) AUTORIZATÓRIO (A) pagará multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela FMC.

## **12. DA VENDA DE INGRESSOS, DO PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PELO USO ESPECIAL E DA RETENÇÃO DE ISSQN:**

12.1 O selecionado deverá repassar à FMC o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria do evento, por apresentação, sob pena das medidas legais cabíveis.

12.1.1 Será retido em bilheteria e expresso em borderô o valor relativo à alíquota ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

12.2 Considera-se a renda bruta de bilheteria do evento a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria dos teatros, seja em postos autorizados pela FMC.

12.3 Após a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, caso o espetáculo selecionado ou qualquer atividade da mostra e/ou festival não se realize, será devida uma **INDENIZAÇÃO** fixada no valor de **TAXA MÍNIMA** de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por sessão não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela FMC através de comunicação realizada por meio do endereço eletrônico oficial do respectivo teatro (Teatro Raul Belém Machado) [trbm.fmc@pbh.gov.br](mailto:trbm.fmc@pbh.gov.br);

12.4 A venda de ingressos a preços promocionais e a venda fora da bilheteria do teatro deverá ser autorizada pela FMC e informada no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial por meio do anexo IX do chamamento, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do evento, fornecido pelo posto autorizado, contendo especificação das modalidades dos ingressos vendidos, quantidades (unitário e total), valores em reais, data, identificação do evento e assinatura do produtor.

12.5 Será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do proponente os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

12.5.1 A retenção do valor percentual expresso no item 12.1 será feita independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos.

12.6 A FMC, no acerto final dos recursos arrecadados com a bilheteria, fará a retenção dos valores correspondentes ao ISSQN devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

12.7 A FMC fornecerá os ingressos padronizados necessários à realização dos eventos.

### **13. DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHES FOREM CONEXOS:**

13.1 Os candidatos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de sua responsabilidade única, exclusiva e irrestrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras e à documentação encaminhada para o processo de seleção, conforme dispõe a Lei nº 9.610/1998.

13.2 Os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios da liberação legal exigida sobre direitos autorais da obra no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

13.3 A FMC, a Comissão Organizadora e a Comissão de Avaliação e Classificação serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

### **14. PENALIDADES**

14.1. No caso do proponente habilitado não cumprir quaisquer dos itens pactuados na Autorização de Uso Especial do Teatro Raul Belém Machado e/ou não apresentá-los em conformidade com as características estabelecidas neste edital, a FMC poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) rescisão da Autorização de Uso Especial do Teatro Raul Belém Machado.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Chamamento Público, bem como a autorização para publicação e uso de imagens e/ou material publicitário para divulgação dos espetáculos, mostras ou festivais selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

15.2 É de responsabilidade da Diretoria de Promoção das Artes da Fundação Municipal de Cultura o assessoramento de todos os atos das Comissões de Organização e de Seleção do presente Chamamento.

15.3 A FMC estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, criminais e administrativas entre o selecionado e os demais integrantes do espetáculo, mostra ou festival.

15.4 Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização dos teatros públicos nos dias e horários previstos no presente chamamento, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

15.5 Ocorrendo, por qualquer motivo, desistência ou impossibilidade de uso do teatro por parte do selecionado, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste chamamento, o período para autorização de uso será destinado ao primeiro suplente que se adequar ao perfil do período vago, se houver, respeitada a ordem de classificação. Caso a execução desse espetáculo, mostra ou festival também não seja viabilizada, caberá à FMC, através da Diretoria das Artes e a chefia do respectivo teatro, definir o uso do teatro nesse período.

15.6 O período não ocupado após a realização do presente Chamamento Público será considerado RESERVA TÉCNICA e a autorização de uso se fará por decisão da Fundação Municipal de Cultura, através da Diretoria das Artes e chefias dos respectivos teatros.

15.7 O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

15.8 Integram o presente Chamamento:

- Anexo I – Formulário de Inscrição para Pessoa Física
- Anexo II – Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídico
- Anexo III - Formulário para Apresentação de Projetos Culturais
- Anexo IV - Currículos Profissionais
- Anexo V - Calendário de Ocupação do Teatro Raul Belém Machado.
- Anexo VI – Alvará de Autorização de Uso Especial;
- Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas;
- Anexo VIII – Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor;
- Anexo IX – Declaração de Preço Promocional e Venda em Posto Autorizado;
- Anexo X – Declaração para Tratamento Diferenciado conforme LC 123/2006.

15.9 O presente Chamamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FMC: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/licitacoes-e-editais>>.

15.10 Os casos omissos relativos a este chamamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento.

Belo Horizonte, 27 de março de 2018.

Romulo José Avelar Fonseca  
**Presidente da Fundação Municipal de Cultura**